

LEI Nº 869 /2006, de 06 de outubro de 2006.

MODIFICA A LEI Nº 801/2004, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FMPS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 14 e seus incisos e § 1º, da Lei nº 801/2004, de 11 de novembro de 2004, conforme abaixo especificado:

“Art. 14 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, serão de:”

I – Contribuição do Município será de 17,93% (dezessete virgula noventa e três por cento).

II - Contribuição do segurado será de 11% (onze por cento).

III - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 11% (onze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

IV - Quando o aposentado ou o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso III incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

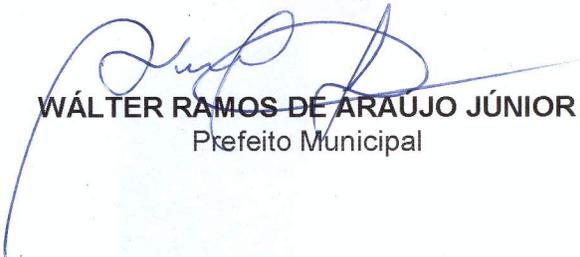
§ 1º - De acordo com cálculo atuarial ou para o ajustamento atuarial do Fundo Municipal o percentual total exigido para aplicação do novo Custo Normal Total deve ser de 28,93% (vinte e oito inteiros e



noventa e três décimos por cento), o que uma vez estabelecido o percentual a ser pago pelo servidor consequentemente estabelece o percentual a ser pago pelo Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE**, aos 06 dias do mês de outubro de 2006.



WÁLTER RAMOS DE ARAUJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0610001/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 869/2006** de 06 de outubro de 2006, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2006.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal